

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE****N.º 109/2003****de 26 de Setembro de 2003****que altera o anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 89/2003, de 11 de Julho de 2003 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Directiva 2003/3/CE da Comissão, de 6 de Janeiro de 2003, respeitante à limitação da colocação no mercado e da utilização de «corante azul» (décima segunda adaptação ao progresso técnico da Directiva 76/769/CEE do Conselho) <sup>(2)</sup> deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

No capítulo XV do anexo II do acordo, é aditado ao ponto 4 (Directiva 76/769/CEE do Conselho) o seguinte travessão:

«— **32003 L 0003**: Directiva 2003/3/CE da Comissão, de 6 de Janeiro de 2003 (JO L 4 de 9.1.2003, p. 12).».

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Directiva 2003/3/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 27 de Setembro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (\*).

<sup>(1)</sup> JO L 272 de 23.10.2003, p. 24.

<sup>(2)</sup> JO L 4 de 9.1.2003, p. 12.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2003.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

H. S. H. PRINZ NIKOLAUS von LIECHTENSTEIN

---